



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Atualiza os valores que indica, para efeito de avaliação de unidade imobiliária e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 97 do CTN, nos art. 18 e 19, nos § 1º e 4º do art. 37 e no art. 459 do CTM – Lei Municipal nº 3.080/2010 e em conformidade com a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça,

Considerando que é obrigação da Administração Municipal lançar e arrecadar os tributos de sua competência;

Considerando a importância da arrecadação de impostos para garantir investimentos que resultam na melhoria da qualidade de vida da população:

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), correspondentes à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre os meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, os valores de metro quadrado de terrenos e de edificações, utilizados para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2020, para fins de lançamento do IPTU/ANO BASE 2021.

Art. 2º Fica também atualizado para o exercício de 2021, no mesmo percentual referido no art. 1º deste Decreto, o valor definido em 2020 para a Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal